



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

AVISO DE COMPRA DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 093/2023

A Câmara Municipal de Tarumã, CNPJ 64.614.605/0001-55, com endereço na Rua dos Crisântemos Nº 40, Tarumã - SP, representada pelo Presidente da Câmara, José Roberto de Almeida, torna público aos que se fizerem interessados a abertura de processo compras:

Objeto da Aquisição:

Prestação de serviços de manutenção e limpeza para os equipamentos de ar condicionado na Câmara Municipal de Tarumã.

Forma de Envio de Propostas:

As propostas comerciais devem ser enviadas por e-mail para compras@taruma.sp.leg.br e/ou entregues presencialmente na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Tarumã, localizada na Rua dos Crisântemos Nº40, Cidade de Tarumã - SP.

Prazo de envio das Propostas:

As propostas serão recebidas até o dia 06 de novembro de 2023 às 16:00.

Para fins de divulgação apresenta-se um resumo das principais informações do Termo de Referência deste processo de compra, para maiores informações acesse <https://www.taruma.sp.leg.br/index.php/transparencia-camara/compras-direta-cotacao-eletronica>, esclarecimentos sobre o processo somente serão respondidos via e-mail: compras@taruma.sp.leg.br.

JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tarumã



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Tarumã, inscrita no CNPJ sob o número 64.614.605/0001-55, estabelecida na Rua dos Crisântemos, Nº 40, Tarumã - SP, por meio de seu representante legal, o Presidente da Câmara, Sr. José Roberto de Almeida, consoante às disposições legais da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, torna público o presente Termo de Referência, que tem por objetivo definir as diretrizes para a contratação de serviços de manutenção e limpeza para os equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Tarumã.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

O objeto da presente contratação refere-se à prestação de serviços de manutenção e limpeza para os equipamentos de ar condicionado na Câmara Municipal de Tarumã. Os serviços incluem, mas não se limitam a, manutenção preventiva e corretiva, limpeza interna e externa, e atendimento emergencial para um total de 12 unidades de ar condicionado com diferentes capacidades de refrigeração. O objetivo é garantir o funcionamento eficiente dos equipamentos, a qualidade do ar interno, e o prolongamento da vida útil dos aparelhos, criando um ambiente mais saudável e confortável para servidores, colaboradores e visitantes da Câmara Municipal. Conforme descritivo anexo a este termo.

DO OBJETO

1.1 Especificação do(s) item(ns) a ser(em) comprado(s):

Unidades de 60.000 BTUs (05 unidades):

Realização de inspeção técnica

Limpeza dos filtros, serpentinas e demais componentes internos e externos.

Verificação de vazamentos de fluido refrigerante.

Ajustes necessários para garantir o funcionamento eficiente.

Unidades de 18.000 BTUs (02 unidades):

Realização de inspeção técnica

Limpeza dos filtros, serpentinas e demais componentes internos e externos.

Verificação de vazamentos de fluido refrigerante.

Ajustes necessários para garantir o funcionamento eficiente.

Unidades de 12.000 BTUs (02 unidades):

Realização de inspeção técnica

Limpeza dos filtros, serpentinas e demais componentes internos e externos.

Verificação de vazamentos de fluido refrigerante.

Ajustes necessários para garantir o funcionamento eficiente.

Unidades de 24.000 BTUs (01 unidade):

Realização de inspeção técnica

Limpeza dos filtros, serpentinas e demais componentes internos e externos.

Verificação de vazamentos de fluido refrigerante.

Ajustes necessários para garantir o funcionamento eficiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

Unidades de 09.000 BTUs (01 unidade):

Realização de inspeção técnica

Limpeza dos filtros, serpentinas e demais componentes internos e externos.

Verificação de vazamentos de fluido refrigerante.

Ajustes necessários para garantir o funcionamento eficiente.

Unidades de 07.000 BTUs (01 unidade):

Realização de inspeção técnica

Limpeza dos filtros, serpentinas e demais componentes internos e externos.

Verificação de vazamentos de fluido refrigerante.

Ajustes necessários para garantir o funcionamento eficiente.

Em caso de falhas ou defeitos não cobertos pela manutenção preventiva, o prestador de serviços realizará a manutenção corretiva de acordo com as necessidades identificadas.

Limpeza interna e externa de todos os aparelhos, incluindo gabinetes, serpentinas, bandejas de condensado, filtros de ar e demais componentes.

Esses serviços visam manter os equipamentos de ar condicionado em pleno funcionamento, garantir a qualidade do ar interno, prolongar a vida útil dos aparelhos e proporcionar um ambiente de trabalho mais saudável e confortável.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação é **FUNDAMENTADA NO INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL N. 14.133/21**, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição prestação de serviço, cujo valor estimado é inferior ao limite estabelecido pela referida norma.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na dispensa de licitação, a participação será restrita a fornecedores que atendam às condições da legislação aplicável. Isso significa que apenas entidades ou empresas que cumpram os requisitos legais e técnicos podem concorrer à lavagem do veículo.

Dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhadas até dia 06 de novembro de 2023 às 15h00 por meio do seguinte endereço de e-mail: compras@taruma.sp.leg.br.

A Câmara Municipal de Tarumã se reserva o direito de fornecer respostas a todas as dúvidas recebidas, desde que sejam pertinentes ao objeto da aquisição.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

As empresas interessadas em participar do processo de contratação devem enviar suas propostas comerciais conforme as seguintes instruções:

5.1. Por E-mail:

A proposta comercial deverá ser enviada por meio do endereço eletrônico: compras@taruma.sp.leg.br. O e-mail deve conter o assunto "Proposta Comercial – Manutenção Ar-condicionado" e o nome da empresa interessada.

5.2. Presencialmente:

A proposta comercial poderá ser entregue presencialmente na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Tarumã, localizada na Rua dos Crisântemos, Nº 40, na cidade de Tarumã - SP. A entrega deverá ser realizada em envelope lacrado, com a identificação da empresa interessada e o título "Proposta Comercial – Manutenção Ar-condicionado".

5.3. Conteúdo da Proposta Comercial:

A proposta comercial deve conter as seguintes informações:

- Identificação completa da empresa interessada, incluindo nome, CNPJ, endereço e dados de contato;
- Descrição detalhada do item;
- Preço unitário e total do objeto;
- Prazo para executar os serviços;
- Informações sobre a validade da proposta.

Observação:

A apresentação da proposta comercial é um passo essencial no processo de contratação. As empresas interessadas devem assegurar que todas as informações solicitadas estejam presentes na proposta e que ela seja enviada de acordo com as instruções estabelecidas.

A entrega pode ser realizada tanto por meio eletrônico quanto presencialmente, proporcionando flexibilidade às empresas participantes. É importante que a proposta seja clara e completa para facilitar sua avaliação e consideração no processo de seleção.

6. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

OBRIGATÓRIA

O julgamento das propostas considerará a conformidade com as especificações técnicas, prazos e valores apresentados. A documentação obrigatória incluirá além da apresentação da proposta a consulta nas certidões de habilitação relativos à idoneidade e débitos com a



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

Administração Pública, conforme a Lei 14.133/2021.

7. HABILITAÇÃO

Os licitantes terão sua habilitação comprovada através da consulta nas certidões de habilitação relativos a idoneidade e débitos com a Administração Pública.

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos objetos, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização da CONTRATANTE. Ou seja, para as entregas efetuadas na 1ª quinzena, o pagamento ocorrerá no dia 30 do mesmo mês, e para as entregas efetuadas na 2ª quinzena, o pagamento ocorrerá até no dia 15 do mês subsequente;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Quando do pagamento a ser efetuado, o adjudicatário deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT);

Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e a CONTRATADA será notificado para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período;

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de transferência bancária, sendo que a instituição bancária deverá ser indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, CPF do responsável pela conta;

A CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Título;

O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a CONTRATADA da apresentação do respectivo documento fiscal.

Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social -COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012, com as alterações;

As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012;

A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à nota fiscal eletrônica, para fins de comprovação da manutenção de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal;

Caso a CONTRATADA, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430/1996 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012, com as alterações e demais encargos legais.

Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da CONTRATADA;

Quando legalmente exigido, a CONTRATANTE fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições;

A CONTRATANTE poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada para a prestação dos serviços de manutenção e limpeza dos equipamentos de ar-condicionado na Câmara Municipal de Tarumã deverá cumprir as seguintes obrigações:

1. Prestação de Serviços:

- Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
- Executar a limpeza interna e externa dos equipamentos, garantindo a qualidade do ar



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

interno e o bom estado dos aparelhos.

- Disponibilizar uma equipe técnica qualificada para a realização dos serviços.

2. Fornecimento de Materiais:

- Fornecer os materiais, peças de reposição e produtos necessários para a realização dos serviços.
- Manter estoque adequado de peças de reposição para as unidades de ar-condicionado a fim de minimizar o tempo de paralisação dos equipamentos em caso de manutenção corretiva.

3. Qualidade dos Serviços:

- Realizar os serviços com a máxima qualidade, utilizando técnicas e procedimentos adequados da indústria.
- Garantir a eficácia das intervenções, assegurando que os equipamentos estejam em pleno funcionamento após a manutenção.

4. Cumprimento de Prazos:

- Cumprir rigorosamente os prazos de execução dos serviços estabelecidos no Termo de Referência.

5. Emissão de Relatórios:

- Fornecer relatórios detalhados de todas as intervenções realizadas, especificando os serviços executados, peças substituídas e eventuais recomendações para a otimização do desempenho dos equipamentos.

6. Segurança:

- Garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho.
- Manter seguro de responsabilidade civil para cobrir eventuais danos causados durante a prestação dos serviços.

7. Cumprimento Legal:

- Cumprir todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas aplicáveis à prestação dos serviços.

O não cumprimento de qualquer uma destas obrigações poderá resultar em penalidades conforme o estabelecido na legislação vigente e no contrato de prestação



de serviços.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Pagamento dos Serviços:

- Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência ou no empenho, de acordo com os serviços prestados.

2. Fornecimento de Acesso:

- Disponibilizar acesso aos equipamentos de ar-condicionado e ao local de prestação dos serviços, garantindo a segurança da equipe técnica da contratada.

3. Colaboração na Fiscalização:

- Cooperar com a equipe de fiscalização da contratada durante a realização dos serviços, fornecendo informações necessárias e facilitando o acesso aos equipamentos.

4. Comunicação Efetiva:

- Manter uma comunicação efetiva com a contratada, informando-a sobre a necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva ou emergencial, bem como programando e agendando as intervenções de acordo com a disponibilidade dos espaços e equipamentos.

5. Cumprimento de Normas Internas:

- Cumprir as normas internas da Câmara Municipal de Tarumã que se apliquem à prestação dos serviços, visando à segurança e ao bom funcionamento das atividades legislativas.

6. Acompanhamento Técnico:

- Designar um representante técnico para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assegurando que as especificações do Termo de Referência sejam seguidas.

7. Emissão de Empenhos:

- Emitir os empenhos para pagamento dos serviços de acordo com as necessidades e os termos acordados.

8. Respeito ao Marco Legal:

- Cumprir todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas relacionadas à contratação e aos serviços prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

9. Transparência:

- Zelar pela transparência e prestação de contas no que se refere à contratação, disponibilizando os documentos necessários de acordo com a legislação vigente.

A Câmara Municipal de Tarumã compromete-se a cumprir suas obrigações de forma a assegurar o bom andamento da prestação dos serviços, bem como a respeitar o contrato e as leis que regem a contratação pública.

11. SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o contratado tenha direito;

Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Autarquia, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da Autarquia;

Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCESP.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento tem sua divulgação resumida no Diário Oficial do Município, <https://www.gdoe.com.br/taruma>, e de forma completa no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site oficial www.taruma.sp.leg.br;

Os horários estabelecidos deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13. FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município de Assis.